



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

INSTRUÇÃO NORMATIVA CORRECCIONAL IFRS Nº 12/2026

Estabelece a sistemática de coleta de informações e indicadores correccionais complementares aos Sistemas Correccionais Federais para subsidiar a tomada de decisão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, nomeado pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2024, publicado no DOU de 15 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correccional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, RESOLVE:

I - DO OBJETIVO

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo padronizar a coleta e o tratamento de dados relativos à atividade correccional no IFRS, adicionais aos registros do sistema e-PAD, visando subsidiar a alta gestão na implementação de ações preventivas e na melhoria da eficiência processual.

II - DAS FONTES DE COLETA DE DADOS

Art. 2º Para a composição dos indicadores correccionais, a Unidade Correccional do IFRS utilizará as seguintes fontes de informação:

- I - Sistema Eletrônico de Informações (SIPAC/SIG);
- II - Sistema de Ouvidoria (Fala.BR);
- III - Matriz de Riscos Correccionais da Unidade;
- IV - Relatórios de Gestão de Pessoas (DGP/Campi);
- V - Planilhas internas de controle de prazos e prescrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

III - DOS INDICADORES ESTRATÉGICOS

Art. 3º A Unidade Correcional monitorará, no mínimo, os seguintes indicadores:

- a) Indicador de Temporalidade: Tempo médio entre o recebimento da denúncia e a emissão do Juízo de Admissibilidade.
- b) Indicador de Temática por Unidade: Mapeamento de incidência de ilícitos (ex: inassiduidade, assédio, conflito de interesses) por Campus e Reitoria.
- c) Indicador de Eficácia Educativa: Percentual de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) cumpridos integralmente.
- d) Indicador de Risco Prescricional: Alerta de processos com prazo de prescrição inferior a 180 dias.

IV - DO TRATAMENTO E TOMADA DE DECISÃO

Art. 4º Os dados coletados serão consolidados no Relatório Anual de Gestão Correcional.

Parágrafo único. A análise desses dados deverá orientar:

- I - A priorização de processos acumulados;
- II - A sugestão de capacitações específicas para cada Campus com alta incidência de faltas disciplinares;
- III - A revisão de fluxos internos para redução de gargalos burocráticos.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Xandro Heck

Reitor